

PROCESSO F. A. nº 25.08.0564.001.00058-301

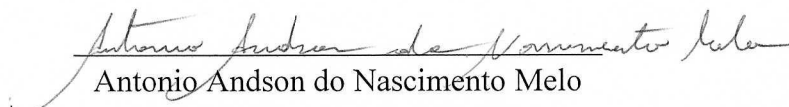
DESPACHO

Considerando o teor da fl. 61, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe ao Setor Jurídico para a adoção das providências cabíveis, bem como das determinações e demais atos que entender necessários.

Cumpra-se.

Promovam-se os expedientes necessários.

Maracanaú, 01 de outubro de 2025.



Antonio Andson do Nascimento Melo
Procon Maracanaú – 27.446
Agente Administrativo